

PORTARIA Nº 156/2013/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública;

Considerando a Lei nº 7.692/2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o Contrato nº 012/2008, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço nº 003/2008 e Contrato nº 030/2009 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço nº 006/2009, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, das instalações do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella" e UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Rondonópolis firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde/Hospital Regional de Rondonópolis e a empresa União Total Engenharia Ltda. – ME;

Considerando o Relatório de Auditoria Especial nº 31/2011, que recomenda a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa União Total Engenharia Ltda. relativo aos Contratos 012/2008 e 030/2009 face aos relatos da deficiência na execução dos serviços objeto dos referidos contratos na Unidade Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella";

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e legalidade, consubstanciados no artigo 5º, LV e no artigo 37, ambos da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade da empresa **UNIÃO TOTAL ENGENHARIA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.032.679/0001-02, localizada na Rua 38, nº 385, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, por supostas irregularidades na prestação de serviços dos Contratos nº 012/2008 e 030/2009 firmados com a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde/Hospital Regional de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão Processante, que será presidida pela primeira, para atuar na apuração dos fatos:

I – MAYKEL PONÇONI

II – ALESSANDRA FÉLIX MENDONÇA

III – LEONARDO TADEU DE ALMEIDA OLIVEIRA

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir preceitos legais e regulamentares.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2013.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde